PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 262
Mov. 92

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – RESCISÃO – Nº 0010/2025

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO nº 1034/2024 – GMS Nº 9534/2024 REFERENTE A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE NUTRIÇÃO, COCÇÃO E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TRANSPORTADAS, DESTINADAS A SUPRIR AS UNIDADES PRISIONAIS: PENITENCIÁRIA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL DE PIRAQUARA – PISP, CASA DE CUSTÓDIA DE CURITIBA – CCC, CASA DE CUSTÓDIA DE SÃO JOSE DOS PINHAIS – CCSJP, QUE ENTRE SI FAZEM O ESTADO DO PARANÁ, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E A EMPRESA RISOTOLANDIA IND E COM DE ALIMENTOS LTDA.

PROTOCOLO: 24.260.713-9

CONTRATANTE: O **ESTADO DO PARANÁ,** através da **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA,** inscrito no CNPJ sob n. º 76.416.932/0001-81, com sede localizada junto à Rua Cel. Dulcídio, nº 800, bairro Batel, CEP 80.420-170, Curitiba/PR, neste ato representada por seu Titular, **Cel. QORR PM Hudson Leôncio Teixeira,** portador do CPF XXX.630.419-XX, nomeado pelo Decreto nº 00012, de 01 de janeiro de 2023.

CONTRATADO(A): **RISOTOLANDIA IND E COM DE ALIMENTOS LTDA**, CNPJ nº 76.900.463/0001-71, com sede na Rua Luiz Franceschi, 657 - Cent. Ind. Araucária - Thomaz Coelho 83707-072 Araucária-PR, neste ato representado por **Carlos Humberto de Souza,** CPF nº XXX.968.009-XX.

AS PARTES celebram este Termo de Rescisão, com fundamento no art. 182 § 1º, do Decreto Estadual nº 10.086/2025, e estabelecem as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica rescindido o contrato nº **1034/2024 – GMS Nº 9534/2024 REFERENTE A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE NUTRIÇÃO, COCÇÃO E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TRANSPORTADAS, DESTINADAS A SUPRIR AS UNIDADES PRISIONAIS: PENITENCIÁRIA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL DE PIRAQUARA – PISP, CASA DE CUSTÓDIA DE CURITIBA – CCC, CASA DE CUSTÓDIA DE SÃO JOSE DOS PINHAIS – CCSJP**

CLÁUSULA SEGUNDA
O Contrato fica rescindido a partir de **30/06/2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA - QUITAÇÃO DE OBRIGAÇÕES
Fica acordado entre as partes contratantes a extinção de direitos e obrigações mútuas originários da celebração do Contrato Administrativo nº 1034/2024 – GMS Nº 9534/2024, dando-se plena, rasa e geral quitação, bem como atinente a qualquer pretensão, quer seja por via administrativa, quer seja por via 1 judicial".

Inserido ao Protocolo 24.260.713-9 por Lucas Eduardo Gusinski em: 03/09/2025 16:18. Download realizado por Evylin da Silva Santos Vaz em 04/09/2025 08:36

Assinatura Qualificada realizada por: **Hudson Leoncio Teixeira** em 04/09/2025 16:31. Inserido ao protocolo **24.260.713-9** por: **Evylin da Silva Santos Vaz** em: 04/09/2025 13:24. Demais assinaturas na folha 263a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **c58929275d17b7083b3d51bd573ab5ef**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 263
Mov. 92

CLÁUSULA QUARTA - FORO DE JULGAMENTO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro de Curitiba – PR (Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Firma-se o presente Termo de Rescisão mediante assinatura eletrônica da Autoridade Competente.

Curitiba, de de 2025.

Cel. QORR PM Hudson Leôncio Teixeira
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

CARLOS HUMBERTO DE SOUZA:39396800953
Assinado de forma digital por CARLOS HUMBERTO DE SOUZA:39396800953
Dados: 2025.09.04 11:18:36 -03'00'

Carlos Humberto de Souza
RISOTOLANDIA IND E COM DE ALIMENTOS LTDA

TESTEMUNHA 1:

ROSANA CHIMAIDA SALVALAGIO:02343780935
Assinado de forma digital por ROSANA CHIMAIDA SALVALAGIO:02343780935
Dados: 2025.09.04 11:37:09 -03'00'

TESTEMUNHA 2:

Inserido ao Protocolo 24.260.713-9 por Lucas Eduardo Gusinski em: 03/09/2025 16:18. Download realizado por Evylin da Silva Santos Vaz em 04/09/2025 08:36

Assinatura Qualificada realizada por: **Hudson Leoncio Teixeira** em 04/09/2025 16:31. Inserido ao protocolo **24.260.713-9** por: **Evylin da Silva Santos Vaz** em: 04/09/2025 13:24. Demais assinaturas na folha 263a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **c58929275d17b7083b3d51bd573ab5ef**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 263a
Mov. 92

Documento: **Anexo_2_00102025CTR10342024RISOTOLANDIADEPPEN24.260.71391.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Hudson Leoncio Teixeira** em 04/09/2025 16:31.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Rosana Chimaida Salvalagio** em 04/09/2025 11:37, **Carlos Humberto de Souza** em 04/09/2025 11:18.

Inserido ao protocolo **24.260.713-9** por: **Evylin da Silva Santos Vaz** em: 04/09/2025 13:24.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **c58929275d17b7083b3d51bd573ab5ef**.